



Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
São José do Barreiro – SP  
Rua José Bento Teixeira, 45 - centro  
Tel : (012) 577.1288 – Fax (012) 577.1183  
e-mail : pmetsjh@fastnet.com.br

CGC n.º 45.200.623/0001 - 46

## LEI N.º 010 DE 18 DE JUNHO DE 2001.

" Abre crédito adicional especial e dá outras providências correlatas"

Marco Antonio de Oliveira Santos, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º :- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir na Diretoria Municipal de Finanças, o crédito adicional especial no valor de R\$ 167.672,62 ( Cento e Sessenta e Sete Reais, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos )

Parágrafo Único:- O crédito a que trata o presente artigo, servirá para fazer face as despesas decorrentes de " Pavimentação da Vila Mariana"

Artigo 2.º:- Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, em conformidade com o § 1.º, do artigo 43, da Lei 4320, de 17 de Março de 1964:

a) Recursos da Secretaria de Estado de Esportes e Turismo - Departamento de Apoio às Estâncias Turísticas – DADE.....R\$ 167.672,62

Artigo 3.º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Artigo 4 º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, 18 de junho de 2001.

Marco Antonio de Oliveira Santos  
Prefeito Municipal  
Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves  
Assistente Administrativo